



Direção Geral do Foro

Portaria

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº42/2022

Estabelece as exigências para acesso aos Fóruns da Seção Judiciária de Pernambuco para fins de prevenção da propagação da COVID-19

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e controle do contágio pelo novo COVID-19 nas instalações da JFPE;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Consultivo desta Justiça Federal em recente sessão;

R E S O L V E :

Art. 1º. No intuito de prevenir a propagação da COVID-19 nas dependências da JFPE, tanto o público interno quanto o público externo deverão observar as seguintes exigências a partir do dia 21 de março do ano corrente:

I - Utilizar máscaras de proteção facial;

II - Responder, quando requerida, à entrevista de saúde nos acessos aos Fóruns;

III - Apresentar certificado de vacinação emitido pelo aplicativo Conecte-SUS, do Ministério da Saúde, ou comprovante ou cartão de vacinação emitido no momento da vacinação pelos órgãos de saúde.

IV - Manter distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em relação às pessoas nos acessos ou dentro das dependências da Justiça Federal em Pernambuco;

§1º A recusa a se submeter a qualquer dos requisitos acima ou a apresentação de sintomas sugestivos de infecção pela COVID-19 impedirão a entrada ou a permanência da pessoa nas dependências dos Fóruns da J F P E .

§2º Crianças e adolescentes menores de 12 anos estarão dispensados das exigências do inciso IV.

§3º A comprovação dos requisitos exigidos no inciso III deverá ser feita na recepção dos Fóruns, no caso de público externo, e à chefia imediata, ao supervisor de estágio, à Direção do Foro ou ao fiscal de contrato, conforme o caso, por e-mail, quando se tratar de público interno.

Art. 2º. Revogar a Portaria da Direção do Foro nº 187/2021, de 05/11/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 11/03/2022, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.